



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

LEI Nº. 1.889/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O CAMPEONATO MUNICIPAL
RURAL DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Lei:

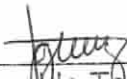
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Campeonato Municipal Rural de São José do Calçado/ES.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Antidrogas, será a responsável por definir a equipe organizadora, regras, estatutos e demais medidas cabíveis a fim de oferecer aos nossos Municípios a melhor infraestrutura possível para a realização dos jogos e para o bom andamento do campeonato.

Art. 3º - Fica a Prefeitura de São José do Calçado autorizada a celebrar convênio com a Liga Desportiva Calçadense, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São José do Calçado, 09 de setembro de 2014.



Joaquim Gerardo Teixeira Muzy
Presidente da CMSJC